



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº.273/2005
DATA: 09/12/2005

Revoga o inciso III do artigo 214 da Lei nº 049/1.997, de 11 de dezembro de 1.997, que Institui o Código Tributário do Município de Campos de Júlio-MT”.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu **JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Revoga-se o inciso III do artigo 214 da Lei 049/97, de 11 de dezembro de 1.997.

Art. 2.º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2006.

Art. 3º-Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

AV. Valdir Masutti s/nº - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-3387-1260

“ONDE HÁ UNIÃO, HA PROGRESSO ”